



**RESUMO DO DIÁRIO**  
PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 58, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026**

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO**

DECRETO Nº 111/2026 de 09 de setembro de 2026

Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Caém-Bahia afetadas por Estiagem, Nível II – COBRADE-1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260/2022 – MDR.

**DECRETO FINANCEIRO**

**DECRETO FINANCEIRO Nº 181 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026**

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

**DECRETO FINANCEIRO Nº 182 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 81.200,00 (Oitenta e um mil e duzentos reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

**RESULTADO FINAL / TERMO ADJUDICAÇÃO**

EMPRESA: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP

EMPRESA: DANILO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

EMPRESA: CARLOS ICARO OLIVEIRA DA SILVA

**AVISO**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO 009/2026**

Credenciamento de pessoa jurídica para aquisição e recarga de gás GLP, de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e suas unidades.

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 0F49-3AED-0354-F6B8.



## GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 58, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

**“DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 81, de 9 de junho de 2026, que instituiu a Coordenação Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Caém;

**CONSIDERANDO** que a referida Coordenação tem por finalidade articular, acompanhar, propor, apoiar e monitorar ações voltadas à promoção da igualdade racial, ao enfrentamento do racismo, da discriminação racial e de formas correlatas de intolerância;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º do Decreto nº 81/2026, que estabelece que a Coordenação Municipal de Promoção da Igualdade Racial será exercida por servidor público municipal designado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designada a servidora JÉSSICA ALVES DE OLIVEIRA para exercer a função de Coordenadora Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Caém, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Decreto Municipal nº 81, de 9 de junho de 2026.

**Art. 2º** Compete à Coordenadora Municipal de Promoção da Igualdade Racial exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 81/2026, especialmente aquelas relacionadas à proposição, apoio e acompanhamento de programas, projetos, campanhas e ações voltadas à promoção da igualdade racial.

**Art. 3º** A designação prevista neste Decreto não implicará criação de novo cargo, emprego público, função remunerada ou acréscimo de remuneração, salvo se houver previsão em lei específica, conforme disposto no art. 7º do Decreto nº 81/2026.

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 0F49-3AED-0354-F6B8.



**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2026.

Arnaldo de Oliveira Filho  
Prefeito Municipal



DECRETO nº 111/2026 de 09 de setembro de 2026

Declara Situação de Emergência nas áreas  
do município de Caém-Bahia afetadas por  
**Estiagem, Nível II – COBRADE- 1.4.1.1.0**,  
conforme Portaria nº 260/2022 – MDR.

O Senhor ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO Prefeito do Município de Caém no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VII do Art. 7º / Inciso VI do artigo 8º] da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

**CONSIDERANDO:**

I – Que as temperaturas elevadas e escassez de chuvas no âmbito do Município de Caém-BA, e a necessidade de homologação estadual e reconhecimento federal da emergência para que o governo municipal possa empreender ações mais contundentes de combate ao longo do período de estiagem;

II- Que os baixos níveis de precipitação no final do ano passado e a continuidade de seca do ano em curso, não foram suficientes para acumulação de água nos reservatórios e aguadas município, sendo igualmente insuficiente para recuperação da capacidade hídrica dos lençóis freáticos e poços artesianos que abastecem diversas comunidades, provocando a escassez de água para dessedentação animal e até mesmo água potável para consumo humano em decorrência dos seguintes danos;

IV – Que a atividade agrícola, o plantio de sequeiro, assim como a criação extensiva de animais “pecuária” são atividades econômicas principais de inúmeras famílias pequenas e comunidades rurais do nosso município;

V – Que tais atividades laborativas dependem fundamentalmente do regime de chuvas para o seu adequado exercício e êxito econômico, sendo a fonte de renda de uma população que ora se encontra carente de recursos financeiros para uma sobrevivência minimamente digna;

VII – Que as famílias em situação de risco social devido aos fenômenos da natureza “estiagem prolongada/seca” e a vulnerabilidade pela situação de pobreza e exclusão social, necessitam de serviços de pronto atendimento, tendo em vista o nível de desestruturação social, psicológico e pessoal pelo qual estão passando;

VIII – Que é dever do município prestar serviços públicos de interesse local, promovendo o bem-estar da população, inclusive tendo a obrigação de implementar medidas que busquem minorar os efeitos deletérios da estiagem prolongada,

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 0F49-3AED-0354-F6B8.



promovendo ações sociais e assistenciais de combate à sede, à fome, ao desemprego, etc.,;

**IX** – Que o Poder Público Municipal, através da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, apesar de ter adotado as medidas para proteção da população, não dispõe de recursos suficientes para atender a demanda e minimizar os danos causados pela estiagem prolongada;

**X** - Os danos, tais como, safra plantada, na pecuária, humanos, materiais e ambientais causados pelo desastre de estiagem prolongada e que são necessárias as ações de resposta e/ou reconstrução e/ou outros benefícios ou ações estaduais e federais necessárias para restabelecer a normalidade local;

**XI** - Que a magnitude do desastre atingiu a classificação de **nível II** ou de média intensidade, fazendo com que superasse a capacidade de gerenciamento pelo poder público municipal, comprometendo a sua capacidade de resposta, necessitando de aportes de recursos dos entes estadual e federal, além dos recursos do município;

**XII** - Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º. Fica declarada** Situação de Emergência nas áreas do Caém registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem Nível II – COBRADE 1.4.1.1.0**, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais Caém para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Caém, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Caém.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de



proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,                      PUBLIQUE-SE,                      CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, em 09 de setembro de 2026.

Arnaldo de Oliveira Filho  
Prefeito Municipal

Magno Santana Costa  
Coordenador Municipal de Defesa Civil



DECRETO FINANCEIRO Nº 181 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 31, § 3º da lei de nº 719 de 13 de novembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

**Art 1º.** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 163 de 30 de dezembro de 2025, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

| 20502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                                               |            |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
|                                                                                                   | ACRÉSCIMO  | REDUÇÃO    |
| 2.012 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                       |            |            |
| 3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo                                                         | 0,00       | 10.000,00  |
| 3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica                                 | 10.000,00  | 0,00       |
| Total por Modalidade:                                                                             | 10.000,00  | 10.000,00  |
| Total por Ação:                                                                                   | 10.000,00  | 10.000,00  |
| Total por Unidade Orçamentária:                                                                   | 10.000,00  | 10.000,00  |
| 20602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                  |            |            |
|                                                                                                   | ACRÉSCIMO  | REDUÇÃO    |
| 2.038 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                    |            |            |
| 3.3.90.14.00 / 1500 - Diarias - Civil                                                             | 2.000,00   | 0,00       |
| 3.3.90.35.00 / 1500 - Servicos de Consultoria                                                     | 0,00       | 2.000,00   |
| Total por Modalidade:                                                                             | 2.000,00   | 2.000,00   |
| Total por Ação:                                                                                   | 2.000,00   | 2.000,00   |
| 2.040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMARIA                                         |            |            |
| 3.3.90.34.00 / 1600 - Out. Desp. de Pessoal decor. de Cont. de Terceirização - LC 101 - Artigo 18 | 0,00       | 90.000,00  |
| 3.3.90.36.00 / 1600 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica                                | 90.000,00  | 0,00       |
| Total por Modalidade:                                                                             | 90.000,00  | 90.000,00  |
| Total por Ação:                                                                                   | 90.000,00  | 90.000,00  |
| Total por Unidade Orçamentária:                                                                   | 92.000,00  | 92.000,00  |
| Total Geral:                                                                                      | 102.000,00 | 102.000,00 |



**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de quarta-feira, 9 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 09 de setembro de 2026.

**ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 178.931.515-87



DECRETO FINANCEIRO Nº 182 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 81.200,00 (Oitenta e um mil e duzentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 721 de 17 de novembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$81.200,00 (Oitenta e um mil e duzentos reais) a saber:

**Dotações Suplementares**

**20301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**2.006 - MANUT. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

|                                                                   |                  |
|-------------------------------------------------------------------|------------------|
| 3.3.90.35.00 / 1500 - Servicos de Consultoria                     | 8.200,00         |
| 3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica | 3.000,00         |
| <b>Total por Ação:</b>                                            | <b>11.200,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                            | <b>11.200,00</b> |

**20602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2.041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

|                                                                    |                  |
|--------------------------------------------------------------------|------------------|
| 3.3.90.36.00 / 1600 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica | 10.000,00        |
| 3.3.90.39.00 / 1600 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica  | 60.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                                             | <b>70.000,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                             | <b>70.000,00</b> |

**Total Suplementado: 81.200,00**

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**20602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2.040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMARIA**

|                                                                                                   |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 3.3.90.34.00 / 1600 - Out. Desp. de Pessoal decor. de Cont. de Terceirização - LC 101 - Artigo 18 | 70.000,00        |
| <b>Total por Ação:</b>                                                                            | <b>70.000,00</b> |
| <b>Total por Unidade Orçamentária:</b>                                                            | <b>70.000,00</b> |

**20701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**1.005 - INVESTIMENTO EM OBRAS ESTRUTURANTES**



4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes

3.000,00

**Total por Ação: 3.000,00**

**1.008 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS PRAÇAS**

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes

8.200,00

**Total por Ação: 8.200,00**

**Total por Unidade Orçamentária: 11.200,00**

**Total Anulado: 81.200,00**

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 9 de setembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 09 de setembro de 2026.

**ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO**  
Prefeito Municipal  
CPF: 178.931.515-87

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 0F49-3AED-0354-F6B8.



**RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**

O Município de CAÉM - BA - BA, através da Pregoeira Oficial, torna público que o(a) Pregão Eletrônico nº 019/2026, na forma ELETRÔNICA, sob a Lei 14.133/2021, critério de julgamento Menor Preço (Por Item) para o(a) Contratação de pessoa jurídica para aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais permanentes destinados ao aparelhamento integral da Escola Proinfância de 12 Salas do Município de Caém/BA, vinculada ao Plano de Ações Articuladas – PAR, objeto do Termo de Compromisso nº 202600215., conforme as especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos Anexos do Processo Administrativo nº 119/2026, sangrando-se vencedora (s) a(s) empresa(s): K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 21.971.041/0001-03, , do(s) item(ns): 29 e 30, totalizando o valor global estimado do contrato/ARP para 1 (um) ano da ordem de R\$ 1.887,00 (um mil e oitocentos e oitenta e sete reais); DANILO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 43.529.887/0001-12, , do(s) item(ns): 24 e 26, totalizando o valor global estimado do contrato/ARP para 1 (um) ano da ordem de R\$ 4.362,00 (quatro mil e trezentos e sessenta e dois reais); CARLOS ICARO OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ: 31.185.621/0001-10, , do(s) item (ns): 10, 17, 18, 25, 31, 32, 33, 38 e 40, totalizando o valor global estimado do contrato/ARP para 1 (um) ano da ordem de R\$ 15.659,76 (quinze mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos);

Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do órgão público.

Caém - BA, 10 de Setembro de 2026.

**THAINE DA SILVA BOMFIM**  
Agente de Contratação



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026**

O Prefeito Municipal de CAÉM - BA - BA, no uso das atribuições e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, considerando o Resultado do Processo Administrativo nº 119/2026, resolve **ADJUDICAR** o objeto do(a) Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, sob o nº 019/2026, conforme as seguintes especificações:

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais permanentes destinados ao aparelhamento integral da Escola Proinfância de 12 Salas do Município de Caém/BA, vinculada ao Plano de Ações Articuladas – PAR, objeto do Termo de Compromisso nº 202600215.

**VENCEDOR: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**

**CNPJ: 21.971.041/0001-03**

**VALOR TOTAL: R\$ 1.887,00 (um mil e oitocentos e oitenta e sete reais)**

**VENCEDOR: DANILO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ: 43.529.887/0001-12**

**VALOR TOTAL: R\$ 4.362,00 (quatro mil e trezentos e sessenta e dois reais)**

**VENCEDOR: CARLOS ICARO OLIVEIRA DA SILVA**

**CNPJ: 31.185.621/0001-10**

**VALOR TOTAL: R\$ 15.659,76 (quinze mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos)**

Fica registrado que a presente adjudicação está em conformidade com o julgamento realizado durante a sessão do(a) Pregão Eletrônico e observou todos os princípios e normas aplicáveis à licitação pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.

Cumprе ressaltar que esta adjudicação está sujeita à homologação pela autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

Caém - BA, 10 de Junho de 2026.



**RONALDO ALVES DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Educação

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 0F49-3AED-0354-F6B8.

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém - BA - CEP.: 44730-000



## AVISO DE CREDENCIAMENTO 009/2026

O MUNICÍPIO DE CAÉM, por meio do Presidente da Comissão especial de Credenciamento, torna público a abertura do Credenciamento nº 009/2026. OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para aquisição e recarga de gás GLP, de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e suas unidades. O edital estará à disposição no site: [www.caem.ba.gov.br](http://www.caem.ba.gov.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@caem.ba.gov.br](mailto:licitacao@caem.ba.gov.br).

Caém – Bahia, 10 de setembro de 2026.

**THAINE SILVA BOMFIM**  
Presidente da Comissão

Este documento foi assinado eletronicamente por Edvaldo Pereira Guirra Filho.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 0F49-3AED-0354-F6B8.